



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Itaperuna**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 6773 DE 13 DE ABRIL DE 2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 989, de 21 de dezembro de 2021, e conforme Processo Administrativo nº 4816/2022,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Suplementar**, na forma do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 5.600.000,00 (cinco milhões e seiscentos mil reais)**, para complementação do programa e ação já existentes no orçamento atual, objetivando a **readequação orçamentária para atendimento as demandas da Prefeitura Municipal de Itaperuna, em face da comprovação do Excesso de Arrecadação apurado junto a fonte de recursos do Royalties**, para atender as despesas com a seguinte dotação orçamentária:

Nº Desp	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação R\$
433	20.14.15.451.0021.2.058	101 - Royalties	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	Obras de Infraestrutura Urbana	Secretaria Municipal de Obras	5.600.000,00
						<b>TOTAL</b>	<b>5.600.000,00</b>

**Art. 2º** - A fonte de recursos para o referido Crédito Adicional Suplementar advirá do provável excesso de arrecadação apurado conforme **Anexo I**, deste Decreto, em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Itaperuna, 13 de abril de 2022.

**ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Itaperuna**  
Gabinete do Prefeito

**ANEXO I**

(Decreto nº 6773/2022)

**MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DO EXCESSO ARRECADAÇÃO**

**FONTE DE RECURSOS: 101 ROYALTEIS**

**Fundamentação Legal: Lei Federal nº 4.320/64**

<b>Previsão de Arrecadação</b>	<b>2022</b>	<b>R\$</b>	<b>24.999.000,00</b>
--------------------------------	-------------	------------	----------------------

<b>Receita Realizada</b>	(A) 01 a 03/2022	R\$	9.662.571,46
	(B) 01 a 03/2021	R\$	5.561.784,66
	(C) 04 a 12/2021	R\$	24.103.848,95
	(D) TOTAL = (B+C)	R\$	29.665.633,61

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

**RESULTADO 1 => APURAÇÃO DA TAXA DE INCREMENTO**

Cálculo da Taxa de Incremento

$$\Delta = A / B, \quad \text{logo:} \quad \frac{9.662.571,46}{5.561.784,66} \times 100$$

**TAXA DE INCREMENTO (%)  $\Delta$  =**

**73,73**

Arrecadação Período 04 a 12/2021(C) x  $\Delta$  =

R\$ 24.103.848,95

x

73,73 %

Arrecadação Projetada =

R\$ 17.772.127,41

**TOTAL =**

**R\$ 41.875.976,36**

<b>DEMONSTRAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>	<b>CÁLCULO</b>	
Receita Realizada 01 a 03/2022 (A)	R\$	9.662.571,46
Resultado Aplicado Tx Incremento	R\$	41.875.976,36
<b>SOMA</b>	<b>R\$</b>	<b>51.538.547,82</b>
<b>Previsão de Receita 2022</b>	<b>R\$</b>	<b>24.999.000,00</b>
<b>Excesso Provável de Arrecadação (Tendência)</b>	<b>R\$</b>	<b>26.539.547,82</b>
<b>Excesso Utilizado no Exercício</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>
<b>Excesso Provável de Arrecadação a Realizar</b>	<b>R\$</b>	<b>26.539.547,82</b>

**ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**